



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. 89  
Visto [assinatura]

PORTARIA N° 043/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá - Tocantins.

A Secretaria Municipal de Turismo, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

**Considerando** o disposto na Solicitação de empresa para realização de show artístico com o WALB & CIA, no dia 12/07/2025, na chegada da cavalgada, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS.

**Considerando** o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “WALB & CIA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.571.801/0001-87, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

**Considerando**, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

**Considerando** ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa WALB & CIA, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.571.801/0001-87, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos

*Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone|Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacajaja@gmail.com](mailto:sec.admitacajaja@gmail.com) [licitacaoitacajaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacajaja@gmail.com)*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. 90  
Visto [assinatura]

valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **WALB & CIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, no valor de R\$ 10.800,00 (dez e oitocentos reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 062/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretarial Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

1	DOTAÇÃO	FICHA	OBJETO
03.26.23.695.0614.2.144 3.3.90.39 FONTE 1500		00176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CAVALGADA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 18 dias mês de julho de 2025.

*Maria Aparecida L. Rocha Costa*  
Mat. 21  
CPF: 302.234.121-15  
Prefeita Municipal

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal